



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC nº 03269/22

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN

Objeto: Manutenção e Implantação do Sistema de Irrigação do Parque Bodocongó, em Campina Grande (Termo Aditivo nº 01 ao Contrato PJU nº 70/2021)

Responsável: Simone Cristina Coelho Guimarães – Diretora Superintende

Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SUPLAN - LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 035/2021 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PARQUE BODOCONGÓ – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

ACÓRDÃO AC2-TC 01036/2022

RELATÓRIO

Tratam os autos de procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 035/2021, seguida do Contrato nº 70/21, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, objetivando a manutenção e implantação do Sistema de Irrigação do Parque Bodocongó, em Campina Grande. O Contrato foi firmado entre a SUPLAN e a empresa ARKO Construções Ltda, CNPJ 10.715.077/0001-00, no valor de R\$ 1.310.578,33.

Através do ACÓRDÃO AC2 TC 00450/2022, a 2ª Câmara julgou regulares a mencionada licitação, bem como o respectivo contrato.

Os autos foram remetidos para a Auditoria, que, através do relatório, fls. 26/28, após examinar o Termo Aditivo nº 01/2022 ao referido contrato, concluiu pela regularidade do mesmo

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Em parecer oral, na sessão de julgamento, o Parquet pugnou pela regularidade do Termo Aditivo nº 01/2022, determinando o arquivamento do Processo.

VOTO DO RELATOR

O Relator acompanha a conclusão da Auditoria e do Parquet, votando pela regularidade do Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 70/21, determinando o arquivamento do Processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03269/22, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 70/21, determinando o arquivamento do Processo.

Publique-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sessão Presencial/Remota da Segunda Câmara
João Pessoa, 10 de maio de 2022.

Assinado 11 de Maio de 2022 às 12:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 11 de Maio de 2022 às 11:10



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 13 de Maio de 2022 às 10:41



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO